

EDITAL N.º 032/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000573631

PROCESSO N° WS1329183650

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA - SAP - Ariba Spend Management

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software Jurídico especializado para o acompanhamento de processos judiciais e administrativos da Fundação Butantan.

Data e Hora – Evento Envelope: 25.10.2025 às 11:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 27.10.2025 às 11:00

(Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 28.10.2025 às

11:00 (Horário de Brasília)

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo—SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo—SP, CEP nº 05.509-002, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações — RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

(https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%203001

<u>2024.pdf</u>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na



plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico http://www.fundacaobutantan.org.br
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* — *SAP* utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com

e pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital https://fundacaobutantan.org.br, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

- 1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de software Jurídico especializado para o acompanhamento de processos judiciais e administrativos da Fundação Butantan, em conformidade com as especificações técnicas constantes do ANEXO I Termo de Referência.
- **1.2. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- **1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatório serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.
- **1.4. Valor referencial.** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:



- **1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE**: O licitante deverá acessar a plataforma através do link: https://service.ariba.com/Supplier.aw/ e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 032/2025
- 1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de 08/10/2025 a 25/10/2025 e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.5.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.5.2.1. O evento de simulação será realiazado na data anterior a data da negociação on line, porem não será obrigatorio a participação. Fica a criterio do forencedor a participação para entedimento do do processo de lances.

1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

- 1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.
- 1.5.6. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.
- 1.5.7. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se

encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo

"Seleção Pendente".

1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 0,5% (meio) por cento), em relação ao valor global do serviço. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:



- 1.7.2. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.
- 1.7.3. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.
- 1.7.5. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

1.8. DA COMPOSÇÃO DOS ITENS

1.8.1.A Negociação Online está estruturada em 01 ITEM, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO		
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de software		
	Jurídico especializado para o acompanhamento de processos judiciais e		
	dministrativos da Fundação Butantan, conforme detalhamento no Anexo I		
	– Termo de Referência.		

- 1.8.2. O desenvolvimento do item será em paralelo, ou seja, todos os itens serão abertos e fechados ao mesmo tempo.
- 1.8.3. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-



prod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

- **2.1.1.** O cadastro no SAP *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.
- **2.2. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- **b)** Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **c)** Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- **d)** Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- **e)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- **g)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **2.3.** Uso do sistema SAP *Ariba Spend Management*. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.
- **2.4.** Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias úteis antes da entrega das propostas iniciais



3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

- **3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP *Ariba Spend Management* em campo específico.
- **3.1.1**. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.
- **3.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 1.0 Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone "1.5 Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em
- e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- **c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.
- **3.2. Preços.** O(s) preço(s) <u>unitário</u>(s) e <u>total(is)</u>, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- **3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

- **3.2.2.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- **3.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- **3.4. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.
- **3.5** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 - HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso

das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



- **d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS):
- **d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- **e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao objeto da licitação, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- **a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- **a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para



expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- **b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

	tivo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
G =	assivo Circulante + Passivo Não Circulante		
0	tivo Total		
G =	assivo Circulante + Passivo Não Circulante		
∩ =	tivo Circulante		
3	assivo Circulante		

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui [capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo] equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.



4.1.4. Qualificação técnica

- 4.1.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou provado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações de quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, a identificação da pessoa jurídica eminente bem como o nome, o cardo do signatário e telefone para contato.
- 4.1.4.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 60% (Sessenta por cento) do objeto da licitação, obrigatoriamente no que se refere ao projeto de implementação do sistema de gerenciamento Jurídico.
- 4.1.4.3. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 4.1.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Poderão ser consultados os signatários com o intuito de diligenciar a respectiva autenticidade e real experiência técnica no escopo comprovado.
- a) Certificações ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27001, ou equivalentes, demonstrando a conformidade em relação da frameworks de mercado na gestão de segurança de ambientes em nuvem.
- b) Plano de recuperação de dados em caso de desastres, seguindo certificações ISO/IEC 22301, ISO/IEC 27001 ou equivalentes.
 - c) Certificação em ISO/IEC 27018 ou equivalente, demonstrando a capacidade do ambiente em realizar a proteção de dados pessoais contidas nos componentes da aplicação.
 - d) Demonstrar documentação formal sobre a execução de testes de intrusão recorrentes.



4.1.5. Declarações e outras comprovações

- **4.1.5.1.** A licitante deverá acessar ao Item 1.0 Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone "1.6 Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:
- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- **4.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **4.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.
- **4.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em



nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

- **5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.
- **5.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail:

pregao.indiretos@butantan.gov.br
e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com
e no mesmo
endereço eletrônico em que está divulgado site edital
https://fundacaobutantan.org.br.

- **5.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- **5.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
- **5.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **5.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:
- **5.4.1**. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;



- **5.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- **5.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- **5.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- **5.4.5.2.** Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- **5.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- **5.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.
- **5.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- **5.7. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).
- **5.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- **5.9.** Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail:



pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com

- **5.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- **5.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP -Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.
- 6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.6. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP Ariba Spend Management.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), pela totalidade.

Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de 15 dias corridos.
- Durante esse período, todos os participantes poderão acessar a plataforma e inserir suas ofertas no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no dia de encerramento, o sistema abrirá automaticamente os envelopes, e os fornecedores serão notificados da abertura.

Fase II - Etapa de Lances

A etapa de lances terá a duração de 10 (dez minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas e acompanhar em tempo real suas posições.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
 - o Cadastrar no sistema o mesmo valor enviado no envelope
- 6.10. Durante o evento de etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.



6.11. O leilão contará com a sinalização de um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) para indicar, em tempo real, o nível de competitividade dos lances, auxiliando os participantes no acompanhamento do processo. Importante destacar que essa sinalização não se refere aos valores ofertados pelos concorrentes, que permanecerão confidenciais. Em vez disso, o farol reflete parâmetros previamente cadastrados no sistema, com base nos valores considerados competitivos, conforme critérios estabelecidos no acordo. Assim, o participante terá uma indicação visual da qualidade do seu lance em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.
- **7.1.1.** Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br e** email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com

- **7.2.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.
- **7.2.1**. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br e** email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com endereço eletrônico onde está divulgado o edital: https://fundacaobutantan.org.br.

- **7.3.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.
- **7.5.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.



- **7.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.
- **7.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- **8.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.
- **8.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail:

<u>pregao.indiretos@butantan.gov.br</u> e no e-mail: **email2workspace**prod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail **pregao.indiretos@butantan.gov.br e** email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

- 8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mailpregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com
- **8.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- **8.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do email pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667767+qmwe@ansmtp.ariba.com que



poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

- **8.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.
- **8.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.
- **8.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.
- **9.1.1**. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.
- **9.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.
- **9.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato
- **9.3.1.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital.
- **9.3.2.** Devem ser relacionados aqui outros documentos que a futura contratada deverá apresentar e que não foram solicitados na fase de habilitação.", conforme consta na minuta padronizada.

9.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições

da proposta vencedora.

10. GARANTIAS

10.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP -

Ariba Spend Management.

10.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente <u>Garantia</u>

do Serviço, nos termos da Portaria referida acima.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das

regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze)

dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de

licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6

(seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a

gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as

circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à

Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo

administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato,

além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de

processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan

pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

- **11.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;
- **11.4.3.** Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.
- **11.5.** O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1**. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme ANEXO IV.
- **13.2.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br e** email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1329183650+7tx@ansmtp.ariba.com em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

- **14.2.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.
- **14.2.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- **14.2.2.** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.
- **14.3.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.
- **15.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.
- **15.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **15.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.
- **15.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.
- **15.5.** Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.



- **15.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- **15.7.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.
- **15.8.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP *Ariba Spend Management*.
- **15.9.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP *Ariba Spend Management*.
- **15.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo II.1 - Planilha de preços unitários e totais;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Ordem de Início:

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA INEZ DE OLIVEIRA

Subscritor do Edital



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 032/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000573631

PROCESSO N° WS1329183650

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada em fornecimento de software Jurídico especializado para o acompanhamento de processos judiciais e administrativos da Fundação Butantan.

1.1 O fornecimento dos serviços contratados deve ser estruturado da seguinte forma:

Item	Descrição	
1	Projeto de Implementação	
2	Suporte e Manutenção	
3	Treinamento e Capacitação	

2. Justificativas para a contratação

A Assessoria Jurídica da Fundação Butantan conduz parcela expressiva do contencioso administrativo e judicial da instituição. Isso abarca o acompanhamento jurídico de procedimento no Tribunal de Contas, como também de litígios e estratégicos na Justiça do Trabalho, Federal e Comum, decorrentes das atribuições como fundação de apoio do Instituto Butantan.

A atuação contenciosa consiste em atividade-meio com influência direta sobre a capacidade da Fundação Butantan em desempenhar seus desideratos sociais. Viabiliza, assim, o patrocínio dos interesses da Fundação perante os órgãos que exercem o controle externo ou em face da pretensão resistida de interesses ancorada na operacionalização de procedimentos de seleção de fornecedores e licitações, contratos, convênios, parcerias estratégicas, além da própria administração laboral da instituição.

As tarefas desempenhadas incluem, dentre outras, o acompanhamento e o registro da movimentação de processos administrativos, trabalhistas e judiciais, o arquivamento e a organização de documentos, a elaboração de peças processuais e manifestações em geral, e a produção de relatórios sobretudo relacionados à contingência financeira e expectativa de receita.

A eficiência dessas funções pode ser maximizada pela utilização de *softwares* específicos, capazes de facilitar o registro, o mapeamento e a mobilização de um amplo acervo informacional, em complemento às ferramentas atualmente disponíveis aos advogados desta Assessoria, em especial o *Excel*.

A demanda pela aquisição de um *software* jurídico se justifica, assim, pelo potencial de maximizar a eficiência de um conjunto expressivo de tarefas inerentes ao Contencioso, impactante positivamente o gerenciamento global das atividades desempenhadas, bem como a continuidade do serviço prestado e o ganho em escala de produção. Entendemos, nesse sentido, que o Contrato de Aliança Estratégica, em seu Anexo I, item 4.14, inciso I, 1 e 12, preveem hipóteses em que se enquadra a pretendia aquisição.

3. Dos Requisitos Técnicos

3.1. A CONTRATADA deve contemplar um *software Jurídico* bem avaliado no mercado especializado nas funcionalidades de acompanhamento de processos judiciais e administrativos. A CONTRATADA deverá indicar o valor mensal e global para obtenção da licença, incluídos todos custos relacionados à licença, ao serviço de suporte técnico, treinamentos e demais atividades acessórias.

3.2. Possuir um excelente desempenho e estabilidade, ainda sobre disponibilidade, em caso de falha, o tempo de resolução deve considerar o acordo de nível de serviço apresentado a seguir.

3.3. O Software deverá ter níveis de controle de acesso de usuários sendo, no mínimo Administrador do Sistema, Operador Administrador dos processos e Visualizador.

3.4. O Software deverá ter um acesso segregado de administração do sistema pela TI, para que a equipe técnica de TI possa realizar as configurações necessárias,

acompanhar a performance do sistema e ter acesso a informações técnicas gerais como licenciamento, logs de auditoria, criação dos acessos e relatórios gerais.

- 3.5. O direito de uso de licenças deverá ser contemplado a utilização dos serviços de:
- Suporte e Manutenção Técnica;
- Atualização de versão do sistema / tecnológica;
- Atualização para incremento de novas funcionalidades nos módulos contratos; considerar ambiente de homologação e produção.
- 3.6. No caso de evidência indisponibilidade ou não cumprimento dos requisitos aqui detalhados, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades com multa de acordo.
- 3.7. Hospedagem do sistema e dos dados em território nacional
- 3.8. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acesso indevido às informações, restringindo por meio de uso de senhas configuráveis para cada menu e opção de operação através de perfis de usuário.
- 3.9. A plataforma deverá estar hospedada em local certificado e que apresente melhores práticas de tecnologia da informação.
- 3.10. A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta técnica com a política de backup, arquitetura da solução, gestão do acesso com as devidas autenticações utilizando single sign-on (SSO).
- 3.11. A autenticação de acesso ao Software deve ser realizada via Sigle Sign On (SSO) utilizando o IdP do Butantan, Active Directory ou Google Workspace, considerando as políticas de acessos configuradas no mesmo, tais como:
- Tamanho e complexidade da senha.
- Controles de expiração de acesso.
- Tempo de inatividade.
- 3.12. A solução deve oferecer controle de MFA (Múltiplo Fator de Autenticação) considerando e-mail, códigos gerados por aplicativos de autenticação e SMS.
- 3.13. Utilizar para armazenagem dos dados um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacionar (SGBDR).



- 3.14. Utilizar criptografia de no mínimo 128 bits em senhas, integrações e informações sensíveis.
- 3.15. A CONTRATADA deve garantir que o software está devidamente protegido conforme a legislação vigente, aplicando as evoluções sistêmicas necessárias para continuidade e segurança deste item, incluindo LGPD (Lei Geral de Proteção dos Dados).
- 3.16. A solução deve possibilitar a geração de mecanismos de rastreabilidade e trilhas de auditoria, que considerem:
- Autenticações com sucesso e falhas.
- Informações mínimas como: Endereço IP, Geolocalização, Conta de Usuário,
 Data, Hora, atividades executadas.

Devem ser consideradas a geração de trilhas de auditoria críticas do sistema e de atendimento a exigências legais.

- Não devem conter informações ou dados sensíveis.
- As trilhas de auditoria só devem ser acessadas por equipe autorizada.
- Manter tempo de armazenamento em atendimento às exigências legais e suficientes para atendimento a auditorias e realizações de investigações.

4. Requisitos Não-Funcionais

- 4.1. Construção de documento funcional e técnico;
- 4.2. Toda documentação e interface deve ser acessível aos usuários em Língua Portuguesa;
- 4.3. A CONTRATADA deverá apoiar no treinamento dos key users. A CONTRATANTE deverá ser responsável por disseminar o treinamento dos colaboradores, que serão realizados pelos usuários chave com o suporte da CONTRATADA, sendo essa atividade de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.4. Material de apoio ao treinamento, tais como apostilas, manuais e demais materiais didáticos pedagógicos necessários à realização do treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.5. Os relatórios disponíveis no Software deverão ter opções em PDF, Excel e Word.



5. Requisitos Técnicos de Infraestrutura

- 5.1. A empresa fornecedora precisa especificar os requisitos de hardware para executar o aplicativo de forma eficiente, incluindo processador, memória RAM e espaço de armazenamento. Dimensionar a quantidade de servidores necessários para a solução, a capacidade de armazenamento para cada servidor, os recursos de rede e os requisitos de segurança.
- 5.2. A arquitetura do sistema deve atender aos requisitos de execução em máquinas virtuais, executando em ambiente x86, VMware.
- 5.3. Possuir sistema de servidor compatível com os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux 7(ou superior) ou o mesmo deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2019, 2022 ou superior. Serão aceitas soluções baseadas em serviços fornecidos por provedores de nuvem pública, como AWS, Azure e Google.
- 5.4. O sistema deve permitir a integração com Microsoft Active Directory (AD) para autenticação dos usuários. O sistema deverá permitir integração com Active Diretory desde a versão disponível no Windows Server 2012 R2 até a versão mais atual do Windows Server no momento de entrega dos produtos prontos para uso.
- 5.5. O sistema servidor deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS.
- 5.6. sistema servidor deve permitir um registro de auditoria completo dos processos executados no servidor.
- 5.7. Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade de hardware).
- 5.8. Utilizar processamento paralelo (multi-threading) do servidor
- 5.9. Possibilidade de inclusão de novos servidores visando balanço de carga ou prevenção de falhas, de forma ilimitada, sem necessidade de aquisição de licença de uso de sistema para cada servidor.



- 5.10. O sistema deve ser escalável ao nível de centenas de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pelos usuários externos.
- 5.11. Disponibilizar um ambiente padronizado, onde o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando a personalização desta interface, para que cada usuário possa ter suas preferências atendidas.
- 5.12. Permitir que todos os componentes sejam mantidos, administrados e utilizados como uma solução única.
- 5.13. Não possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões e indicadores em um modelo.
- 5.14. A interface de interação com o usuário deve estar na língua portuguesa (português do Brasil), obedecendo padrões usuais no formato de datas, moedas e números do Brasil.
- 5.15. Prover suporte online, bem como manual de usuário em português (Brasil).
- 5.16. Permitir a conexão com os bancos de dados e que atuem em alta disponibilidade: Microsoft SQL Server, MySQL e PostgreSQL.
- 5.17. O software deverá ser ofertado em nuvem, considerando os requisitos:
- 5.17.1. Capacidade de processamento Detalhar a capacidade do ambiente de hosting contratado. O objetivo é ter garantia que contaremos com o desempenho e disponibilidade de recursos suficientes para o cenário de utilização desejado. Disponibilizar documentação junto com a proposta de Preço – Anexo II do edital, por parte da contratada dos critérios desde dimensionamento, assim como os limites de utilização – caso aplicáveis.
- 5.18. Política de controle de acesso Detalhar os mecanismos de controle de acesso e segregação de perfis de usuários do sistema. Auditoria de acesso privilegiado e mecanismos de expiração de acesso.



- 5.19. Política de backup Detalhar e documentar a política de backup, com o plano de retenção das cópias de segurança.
- 5.20. Perpetuidade dos dados Informar o processo de transferência dos dados para o IB/FB em caso de descontinuidade do contrato de uso do sistema.

6. Dos Requisitos de Segurança

- 6.1. Autenticação segura de usuários e perfis de acesso, atendendo as políticas atuais existentes como MFA, senhas fortes e single sign-on (SSO) utilizando protocolo SAML 2.0.
- 6.2. Os servidores dedicados a aplicação devem permitir a instalação de ferramentas de segurança, como EDR, clientes de Firewall, soluções de micro segmentação de serviços, entre outros.
- 6.3. Deve utilizar protocolos criptografados para comunicação dos componentes da solução, como protocolos HTTPS/TLS para acesso web e TLS para acesso ao banco de dados.
- 6.4. Deve permitir a execução de estratégias de hardening, sem prejuízos ao funcionamento do sistema.
- 6.5. Deve manter durante todo o contrato de fornecimento da solução, os componentes tecnológicos da solução em suas últimas versões estáveis, garantindo a mitigação do risco de exploração de vulnerabilidades conhecidas.
- 6.6. Certificações ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27001, ou equivalentes, demonstrando a conformidade em relação da frameworks de mercado na gestão de segurança de ambientes em nuvem.
- 6.7. Plano de recuperação de dados em caso de desastres, seguindo certificações ISO/IEC 22301, ISO/IEC 27001 ou equivalentes.
- 6.8. Certificação em ISO/IEC 27018 ou equivalente, demonstrando a capacidade do ambiente em realizar a proteção de dados pessoais contidas nos componentes da aplicação.



6.9. Demonstrar documentação formal sobre a execução de testes de intrusão recorrentes.

7. Dos Requisitos Funcionais

- 7.1. Automatização do acompanhamento de processos administrativos e judiciais; Registros/Histórico de movimentações processuais.
- 7.2. Integração com tribunais para receber notificações.
- 7.3. Agenda coletiva de colaboradores (usuários) com informações de prazos. Acesso ao sistema via aplicativo, por celular
- 7.4. Integrador de informações com empresas que prestam serviço de leitura de publicações em diários oficiais.
- 7.5. Filtro de pesquisa de processo, dentre outros, por nome das partes, número do processo, CPF, CNPJ, comarcar/vara.
- 7.6. Ferramenta que possibilite a contagem dos prazos, com envio de alertas antes de terminar o prazo.
- 7.7. Automatização de tarefas rotineiras, peças processuais e manifestações do Departamento Jurídico;
- 7.8. Workflow de processos, apontando os prazos a serem cumprido e as atividades que devem ser realizadas
- 7.9. Armazenamento, organização e controle de versões dos documentos.
- 7.10. Módulo de gestão dos documentos para simplificar o arquivamento e a recuperação ágil.
- 7.11. Funcionalidade de Indexação inteligente para categorizar documentos de acordo com parâmetros específicos.
- 7.12. Funcionalidades para o acompanhamento de contingencia financeira;
- 7.13. Funcionalidade para Elaboração de estimativas de receita e despesas relacionadas aos litígios.
- 7.14. Funcionalidade de elaboração de demonstrativos de cálculo com opção de personalização individualizada.



- 7.15. Recurso colaborativo que permite aos membros da equipe trabalharem de forma conjunta em documentos e casos;
- 7.16. Ferramentas de comunicação integradas para facilitar a troca de informações.
- 7.17. Relatórios;
- 7.18. O sistema deve ter a capacidade de gerar relatórios personalizados, abrangendo análises de contingências financeiras e estratégias judiciais Interface visual com gráficos para facilitar a compreensão rápida e análise de dados.
- 7.19. Relatórios, dentre outros, de contingencia financeira, expectativa de receita, por local da distribuição da ação, por quantidade de distribuição de processo, por quantidade de recebimento de ação, por resultado da ação, por tipo de ação, por tipos de pedidos, por nome dos patronos da parte adversa, por valor da condenação, por valor das provisões, por classificação da provisão (provável, possível remoto), por depósitos judiciais, por processos ativos e arquivados, Integração com ferramentas Existentes de edição de texto;

Integração com ferramentas de mercado para edição de textos e dados, como o pacote Office, Google Docs, entre outros.

Resumo dos Requisitos funcionais:

- 7.20. Segurança e Compliance;
- 7.21. Recursos de segurança avançados para proteção de dados sensíveis.
- 7.22. Funcionalidades que atendam aos requisitos de conformidade com regulamentações aplicáveis.
- 7.23. Portabilidade das informações a fim de viabilizar a plena possibilidade migração dos dados para outros softwares;
- 7.24. Funcionalidade de Upload de arquivos para o gerenciador de documentos.
- 7.25. Abaixo, resumo dos requisitos funcionais e não funcionais:
 - Levantamento e correção monetária do passivo judicial
 - Relatório gerencial de atualização do passivo trabalhista



- Relatório de acordo (Relatórios com a média dos acordos)
- Leitura e interpretação de iniciais processuais
- Interpretação de sentenças
- Modelagem de Dados através de ferramenta Analytics
- Automação de atividades do departamento jurídico (Workflow)
- Análise de movimentação dos processos
- Robôs para captura de andamentos, publicações, distribuições (iniciais),
 órgãos de defesa do consumidor e leitura de citações/intimações dos TJ's;
- Inserção automática e inteligente dos andamentos e publicações diretamente na ficha de cadastro do processo no módulo Contencioso, onde podem ser disparados workflows diferentes por tipo capturado;
- Na distribuição dos processos, o robô entra como terceiro interessado, evitando que o Cliente seja citado;
- O robô captura todos os dados da capa do processo disponíveis nos sites no momento da distribuição, assim como os documentos;
- O Cliente fornece suas credenciais de acesso para ser configurada no robô para leitura de intimações/citações nos TJ'

- Cadastro de processos
- Atualização de dados e andamentos processuais;
- Gestão de pauta de audiências
- Gerenciamento e tratamento de publicações
- Digitalização e indexação de documentos no sistema;
- Levantamento de subsídios;
- Encerramento de processos;
- Verificação das informações registradas;
- Saneamento de base processual e contratual Aproximadamente 150 processos;
- o Integração com o e-Social.

Observação: A quantidade de licenças foi definida como 10 usuários.

8. Acordo de Nível de Serviço – Service Level Agreement (SLA)

- 8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte, objeto deste edital entre 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira. Para eventual demanda, deverá também disponibilizar o serviço de suporte aos finais de semana e feriados, sob regime de plantão;
- 8.2. Visando avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE, será estabelecida uma política de Acordo de Nível de Serviço SLA e respectivos indicadores objetivos e mensuráveis, que contemple as expectativas do CONTRATANTE em relação aos serviços contratados. O intuito é manter uma perfeita aderência destes indicadores frente ao escopo e objetivos da prestação dos serviços e às expectativas do CONTRATANTE.
- 8.3. O conjunto de indicadores tem por objetivo auxiliar a gestão dos serviços, provendo informação periódica.
- 8.4. Os SLA's representam os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos contratados e têm impacto financeiro, pois o seu não cumprimento pode acarretar multas e até rescisão do contrato. Abaixo está a tabela de SLA que deverá ser cumprida. O tipo de



severidade está de acordo com as boas práticas definidas na metodologia ITIL (Information Technology Infrastructure Library):

INDICADOR	META EXIGIDA	SUGESTÃO DE MULTA
Tempo de solução de chamado de prioridade 1 (Severidade Crítica)	<= 5 horas	1% por ocorrência
Tempo de solução de chamado de prioridade 2 (Severidade Alta)	<= 3 dias úteis	1% por ocorrência
Tempo de solução de chamado de prioridade 3 (Severidade Média)	<= 7 dias úteis	0,5% por ocorrência
Tempo de solução de chamado de prioridade 4 (Severidade Baixa)	<= 15 dias úteis	0,5% por ocorrência
Disponibilidade	>= 97%	1% para cada 0,1% abaixo de 97% (ex: 96,5% = 5 × 1% = 5%)

- 8.5. O cálculo de "dias úteis" é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da Fundação Butantan. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- 8.6. A "data de abertura do chamado" é a data de criação do chamado por meio de e-mail ou telefone. No caso de chamados suspensos e reabertos, será considerada a última data de reabertura do chamado;
- 8.7. A "data de finalização do chamado" é a data de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da Fundação Butantan.

- 8.8. Os períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo CONTRATANTE não serão computadas dentro dos tempos calculados;
- 8.9. Não serão aplicados os Acordos de Níveis de Serviços se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.10. Sempre que a meta não for alcançada a Fundação Butantan poderá emitir ofício de notificação ao CONTRATADO, que terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.
- 8.11. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso a Fundação Butantan entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções administrativas.

9. Projeto de implementação:

- 9.1. O projeto de implementação deverá ser considerado as seguintes etapas: Preparar / Explorar / Realizar / Implementar / Suporte Pós go live.
- 9.2. Dentro destas etapas, está previsto a realização do Levantamento de Requisitos, Documentação Técnica e Funcional, Desenho da Solução, Instalação, Customização, Testes Unitários e Integrados, Treinamento, Cutover, Go Live, Operação Assistida.
- 9.2. Esta implementação terá o cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e o Butantan.
- 9.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o cronograma físico proposto e aprovado pela CONTRATANTE. Havendo necessidade de alteração, será necessário apresentar justificativas técnicas para aprovação da CONTRATANTE.

Abaixo estão listadas as fases do projeto:

10. FASE PREPARAR

10.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software. A CONTRATADA deverá realizar a preparação do ambiente tendo o apoio do time de TI da CONTRATANTE.



11. FASE EXPLORAR

- 11.1. Revisão e adequação de processos de gestão de processos jurídicos a fim de utilizar o máximo de recursos padrões do sistema.
- 11.2. Levantamento de requisitos A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos de requisitos técnicos e funcionais com o apoio da CONTRATANTE
- 11.3. Desenho da solução A CONTRATADA deverá apresentar o desenho da solução, considerando a arquitetura que será utilizada para a implementação da solução.

12. FASE REALIZAR

- 12.1. Documentação técnica e funcional compreendendo todas alterações realizadas no sistema.
- 12.2. Instalação A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos para que a CONTRATANTE possa realizar as aplicações dos pacotes em conjunto com a CONTRATADA.
- 12.3. Parametrização Todas as parametrizações deverão ser realizadas pela CONTRATADA, a qual deverá documentar todas as parametrizações realizadas no sistema.
- 12.4. Testes unitários e integrados A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE um plano de testes com os cenários e etapas que deverão ser realizadas para homologação da solução.
- 12.5. Treinamento A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos usuários chave que ocorrerá antes da Fase de Testes Integrados. O treinamento será dividido em duas partes:
- 12.6. Treinamento funcional Este treinamento possui como objetivo apoiar os key users da área de estoque e também o analista de negócio, compreendendo a parte funcional da solução.
- 12.7. Treinamento técnico Este treinamento possui como objetivo treinar os analistas de negócios da área de Tecnologia da Informação, compreendendo as configurações, parametrizações da solução, integração e demais atividades técnicas da solução.

12.8. Junto com o treinamento técnico a CONTRATADA deverá fornecer a

documentação técnica para consulta e suporte, os canais de atendimento e o contrato da

pessoa responsável pelo atendimento direto para a TI da CONTRATANTE;

12.9. A disseminação do conhecimento para os demais usuários da CONTRATANTE,

deverá ser realizada pelos usuários chaves com o suporte da CONTRATADA, sendo

essa atividade de responsabilidade da CONTRATANTE. Material de apoio ao

treinamento, tais como apostilas, manuais e demais materiais didáticos pedagógicos

necessários à realização do treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13. FASE IMPLEMENTAR

13.1. Cutover e Go Live - A CONTRATADA deverá ser responsável por todo o plano de

cutover para que seja possível executar a etapa de Go Live da solução.

13.2. A CONTRATADA deverá participar de todo o processo de Go Live da solução.

14. FASE EXECUTAR

14.1. Operação assistida – A CONTRATADA deverá iniciar a operação assistida a partir

da conclusão do Go-live, descrito no item 13 deste documento. A atividade de operação

terá a duração de 04 semanas. A utilização desse tempo será realizada a partir da

comunicação oficial do CONTRATANTE.

15. Migração de Dados:

Atualmente, o controle dos processos do Butantan é realizado por meio de uma planilha

em Excel. Durante o processo de implementação, será necessário migrar tanto os

processos já finalizados quanto aqueles em andamento. Estimamos um volume

aproximado de **500 processos** a serem transferidos para o novo sistema.

16. Qualificação Técnica

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em

contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito

público ou provado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de

Fundação Butantan Rua Alvarenga, 1396 Butantã, São Paulo/SP

CEP: 05509-002

Página **37**

serviços realizados, com indicações de quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, a identificação da pessoa jurídica eminente

bem como o nome, o cardo do signatário e telefone para contato.

16.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao

objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a

60% (Sessenta por cento) do objeto da licitação, obrigatoriamente no que se refere

ao projeto de implementação do sistema de gerenciamento Jurídico.

16.3. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas

em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

16.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem

como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Poderão ser consultados

os signatários com o intuito de diligenciar a respectiva autenticidade e real experiência

técnica no escopo comprovado.

16.5. Certificações ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27001, ou equivalentes, demonstrando a

conformidade em relação da frameworks de mercado na gestão de segurança de

ambientes em nuvem.

16.6. Plano de recuperação de dados em caso de desastres, seguindo certificações

ISO/IEC 22301, ISO/IEC 27001 ou equivalentes.

16.7. Certificação em ISO/IEC 27018 ou equivalente, demonstrando a capacidade do

ambiente em realizar a proteção de dados pessoais contidas nos componentes da

aplicação.

16.8. Demonstrar documentação formal sobre a execução de testes de intrusão

recorrentes.

17. Formas de pagamento

Após a assinatura do contrato e envio da ordem de compra (OC), a CONTRATADA deverá

apresentar em até 5 (cinco) dias úteis para validação da equipe técnica da

CONTRATANTE, um cronograma constando as Etapas de Projeto de Solução e de

Fundação Butantan Rua Alvarenga, 1396 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05509-002

Suporte e Manutenção. Caso aprovado pelo CONTRATANTE, os pagamentos seguirão conforme os itens abaixo:

18. Etapa do Projeto de Implementação

18.1. Ao final da fase de Preparação, cujas atividades estão descritas no item 10, constantes neste termo de referência, será realizado o pagamento inicial de 10% do Valor Total da Etapa 18 do Projeto de implantação.

18.2. Após a fase de Exploração, cujas atividades estão descritas no item 11 serem concluída e aprovada pelo CONTRATANTE será pago 15% do Valor Total da Etapa 18 do Projeto de Implementação.

18.3. Após a fase de Realização, cujas atividades estão descritas no item 12 serem concluída e aprovada pelo CONTRATANTE será pago 15% na etapa do Sprint 1 do Realizar do Valor Total da Etapa 18 do Projeto de Implementação, 15% na etapa do Sprint 2 do Realizar do Valor Total da Etapa 18 do Projeto de Implementação e 20% no fim da etapa Realizar/Início do Cutover do Valor Total da Etapa 18 do Projeto de Implementação.

18.4. Ao término da fase de Implantação, cujas atividades estão descritas no item 3.4 e após Atestado de Homologação assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATANTE que acompanhará a execução do projeto, onde estará declarado que todos os artefatos/atividades/produtos foram entregues e concluídos, será realizado o pagamento restante referente a 25% do Valor Total da Etapa 3 do Projeto de Implementação mediante a aprovação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Disponibilizar a quantidade de licenças descritas neste Termo de Referência, inscrições e registros necessários para que a CONTRATANTE utilize a solução.

19.2. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência através de pessoal técnico especializado a indicar melhores produtos e serviços ao exercício da finalidade social da CONTRATANTE.

19.3. Empenhar-se com o máximo de zelo, eficiência e diligência no cumprimento e

realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

19.4. Durante o período de contrato, os serviços de suporte técnico e manutenção

deverão ser prestados com atendimento por mão de obra qualificada e certificada

sem ônus adicional ao CONTRATANTE e obrigatoriamente no idioma português

brasileiro.

19.5. Produzir e entregar toda a documentação inerente ao plano de implementação,

como também, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as

informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e

operação, por meio eletrônico.

19.6. Deve garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações,

documentos e especificações que venham a ter acesso em razão desta contratação,

não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los ou reproduzi-los.

19.7. Deve fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as

informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e

operação, por meio eletrônico.

19.8. Deve não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como, custos de

deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos,

feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, estando desde

já, ciente que as atividades de implementação deverão ser planejadas e acordadas com

a CONTRATANTE.

19.9. Deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas

detectados, atendendo as solicitações dentro de prazo razoável.

19.10. Deve responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em

virtude do descumprimento das condições fixadas.

19.11. Deve cumprir, todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

Fundação Butantan Rua Alvarenga, 1396 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05509-002

19.12. Deve comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

19.13. Deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços. Oferecer infraestrutura de internet para acesso ao sistema Jurídico. Acompanhar a instalação dos ambientes de teste, homologação e produção.

20.2. Disponibilizar infraestrutura e equipamentos (computadores) para treinamento e capacitação dos usuários que irão utilizar o sistema.

20.3. Fornecer a CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir necessários, aos serviços contratados.

20.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

20.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato objeto deste Termo, através de comissão especialmente designada.

20.6. Notificar, por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.7. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação dos serviços.

20.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo.



21. Local e prazos para execução dos serviços

- 21.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Instituto Butantan composta por um complexo de edifícios localizados na Avenida da Universidade, 210 em São Paulo, Capital.
- 21.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço e não ultrapassar 09 (nove) meses as fases de levantamento, parametrização, customização, desenvolvimento, testes e homologação, implantação e início de operação.

21.3. Uma vez implantados os serviços, a fase de operação assistida (sustentação) deverá ocorrer pelos 02 (dois) meses seguintes com renovação contratual anual envolvendo, suporte, manutenção e atualização do sistema.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N.º 032/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000573631

PROCESSO N° WS1329183650

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software Jurídico especializado para o acompanhamento de processos judiciais e administrativos da Fundação Butantan.



ANEXO II.1 MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

EDITAL N.º 032/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000573631

PROCESSO N° WS1329183650

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software Jurídico especializado para o acompanhamento de processos judiciais e administrativos da Fundação Butantan.

Tabela a):

ITEM	ETAPA DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO		VALOR	
1	FASE DE PREPARAÇÃO (10%)	R\$		
2	FASE DE EXPLORAÇÃO (15%)		R\$	
3	FASE REALIZAR (50%)	R\$		
4 FASE FINAL DA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO (25%)			R\$	
		VALOR TOTAL	R\$	

Tabela b):



Val	or total da proposta (somatório dos valores totais da tabela	"a"	е	"b"):
R\$	(valor por extenso)			

Obs: Deverá ser apresentada juntamente com este Anexo, a proposta técnica com a política de backup, arquitetura da solução, gestão do acesso com as devidas autenticações utilizando single sign-on (SSO).

Condição de Pagamento: 30 dias

Dados bancários:

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. DE MEDIDA	PAGAMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Suporte, Hospedagem e Manutenção	12	Mes	Mensal		
02	Treinamento e Capacitação	01	Serviço	Único		
03	Licenças	10	Und	Mensal		
				VALOR 1	TOTAL	

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de software Jurídico especializado para o acompanhamento de processos judiciais e administrativos da Fundação Butantan, constantes do Ato Convocatório nº 032/2025 Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de até 12 meses a partir da emissão da Ordem de Início pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **60 (sessenta) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de <u>60 (sessenta) dias</u> do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

I.zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II.designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;

III.cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V.dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Fundação Butantan Rua Alvarenga, 1396 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05509-002



- **VI.**prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII.Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a CONTRATANTE reconhece que qualquer obrigação da CONTRATADA ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
 - **IX.**A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
 - **X.**Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - **XI.**A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- **XII.**responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- **XIII.**manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- **XIV.**substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;
- **XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações



- trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- **XVII.**identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- **XVIII.**obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
 - **XIX**.implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
 - **XX.**refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
 - **XXI.**guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- **XXII.**manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- **XXIII.**submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- **XXIV.**fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta

ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE.**

<u>CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA</u> <u>CONTRATANTE</u>

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na Cláusula Sétima deste contrato:
- Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste,



o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA	obriga-se a execu	tar os serviços	objeto deste	contrato	pelo preç	0
global de R\$	(), levando	em conta a F	roposta C	Comercial	е
a Planilha de Preço	s Unitários e Totai	s – Anexos II e	II.1 do edital.			

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário



diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o "caput" desta cláusula serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de abertura do certame, considerada como data-base o orçamento estimado elaborado pela CONTRATADA e apresentado como proposta comercial para realização do objeto pactuado.

PARÁGRAFO QUINTO

Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo índice indicado no Parágrafo Terceiro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO NONO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

Fundação Butantan Rua Alvarenga, 1396 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05509-002

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição conforme disposto no item 18 do Termo de Referência e, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a)O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso:
- b)Eventual desconto indicado na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços;
- c)Para a aplicação de sanção de que trata a alínea "b", deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá



efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- **b)** A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- C) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- **d)** O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

Gestão é uma ciência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força

maior, fica a critério exclusivo da CONTRATANTE, rescindir o referido contrato, sem

prejuízo para ela, com possíveis sanções à CONTRATADA conforme previsto na

Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade

ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar

notificação à **CONTRATADA** com 60 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra

com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta)

dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

A CONTRATADA obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e

quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela CONTRATANTE

durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese,

salvo com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE, divulgá-los a

pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação,

sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos

dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos,

fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego,

informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos,

Fundação Butantan Rua Alvarenga, 1396 Butantã, São Paulo/SP

CEP: 05509-002

informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;

b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;

c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa

exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,

no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da

contratação, sem motivo justificado;

b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor

do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que

comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do

ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada,

poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;

d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela

inexecução parcial do ajuste;

e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso

de inexecução total do objeto;

f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso

de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução

do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo

inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do

contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido

que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a

corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela CONTRATANTE que poderá rejeitá-lo caso não

esteja adequado ao escopo do contrato.

Fundação Butantan Rua Alvarenga, 1396 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05509-002

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela

inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS

VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse

sentido, a CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e

declarar-se ciente e disposta a:

I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito

e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba

tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica,

nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética

pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou

qualquer outro fator de diferenciação;

II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente,

mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições

sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração

compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme

legislação em vigor;

III)Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o

assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas

que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às

normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao

assunto, incluindo, mas não se limitando à:

a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

b) Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais";

Fundação Butantan Rua Alvarenga, 1396

c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a.1) O Edital e o Termo de Referência mencionados no objeto do presente contrato.
- a.2) a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.
- c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.
- c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por



elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de	de 2025.
AULO SIMONI NACII iretor Executivo undação Butantan ONTRATANTE	= XXXXXXXXXXX ONTRATADA
ARCIO AUGUSTO UNHA FILHO uperintendente undação Butantan ONTRATANTE	LASSANCEestor do Contrato ONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)



ANEXO IV MODELO DE ORDEM DE INÍCIO

EDITAL N.º

REQUISIÇÃO DE COMPRA N°

PROCESSO N°

		PEDIDO	DE COMPRAS			T T
DATA:				Nº DO P	EDIDO	
B Funda Butan	ção	ados de Faturamento undação Butantan venida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, S EP: 05503-000 NPJ: 61.189.445.0001-56 no: Estadual: 112605232110	Р	Local de E	intrega:	
2		DADOS DO FORNECEDOR		PR	OCESSO DE C	OMPRAS
				Pagan	400000	FRETE
Item Otde	UM	Descriç	ão do Item		Valor Unitario	Valor Total
1		Data de Entrega:	Impostos ICMS: IPi:	0,00		
		VALOR TOTAL DO	PEDIDO DE COMPRAS		0,00	ľ
			nais do Pedido de Con Servações	IPRAS		



ANEXO V ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereç	0
eletrônico.	



ANEXO VI (ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)